



**PORTARIA Nº 18, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Redefine as circunscrições em que dividida a jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região, para fins de lotação dos Juízes do Trabalho Substitutos, conforme proposta da Corregedoria Regional aprovada pelo Órgão Especial na sessão do dia 17.11.2025, e dá outras providências.

**A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 656, § 1º, da CLT e nos artigos 44, inciso VIII, e 46, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** ter sido aprovada pelo Órgão Especial deste Tribunal, na sessão do dia 17.11.2025, proposta da Corregedoria Regional de Revisão e Ampliação do Regime de Lotações do Tribunal Regional da 4ª Região (Processo Administrativo nº 5887/2025 – PROAD);

**CONSIDERANDO** o que consta na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, na parte que versa sobre as circunscrições e modalidades de lotação dos Juízes do Trabalho (Título I – Artigos 1º a 3º),

**CONSIDERANDO** o que consta no PROAD nº 5887/2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Redefinir as circunscrições e modalidades de lotação em que dividida a jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região, para fins de lotação dos Juízes do Trabalho, conforme abaixo especificado:

**I - Circunscrições com regime de lotação plena - atuação em cada uma delas de Juiz Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4<sup>a</sup> REGIÃO

1<sup>a</sup> Circunscrição: Vara do Trabalho de Alvorada;  
2<sup>a</sup> Circunscrição: 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Bento Gonçalves;  
3<sup>a</sup> Circunscrição: 2<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Bento Gonçalves;  
4<sup>a</sup> Circunscrição: 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Canoas;  
5<sup>a</sup> Circunscrição: 2<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Canoas;  
6<sup>a</sup> Circunscrição: 3<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Canoas;  
7<sup>a</sup> Circunscrição: 4<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Canoas;  
8<sup>a</sup> Circunscrição: 5<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Canoas;  
9<sup>a</sup> Circunscrição: 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Caxias do Sul;  
10<sup>a</sup> Circunscrição: 2<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Caxias do Sul;  
11<sup>a</sup> Circunscrição: 3<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Caxias do Sul;  
12<sup>a</sup> Circunscrição: 4<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Caxias do Sul;  
13<sup>a</sup> Circunscrição: 5<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Caxias do Sul;  
14<sup>a</sup> Circunscrição: 6<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Caxias do Sul;  
15<sup>a</sup> Circunscrição: Vara do Trabalho de Estância Velha;  
16<sup>a</sup> Circunscrição: Vara do Trabalho de Frederico Westphalen;  
17<sup>a</sup> Circunscrição: 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Gramado;  
18<sup>a</sup> Circunscrição: 2<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Gramado;  
19<sup>a</sup> Circunscrição: Vara do Trabalho de Guaíba;  
20<sup>a</sup> Circunscrição: 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Lajeado;  
21<sup>a</sup> Circunscrição: 2<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Lajeado;  
22<sup>a</sup> Circunscrição: Vara do Trabalho de Montenegro;  
23<sup>a</sup> Circunscrição: Vara do Trabalho de Osório;  
24<sup>a</sup> Circunscrição: 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Porto Alegre;  
25<sup>a</sup> Circunscrição: 2<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Porto Alegre;  
26<sup>a</sup> Circunscrição: 3<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Porto Alegre;  
27<sup>a</sup> Circunscrição: 4<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Porto Alegre;  
28<sup>a</sup> Circunscrição: 5<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Porto Alegre;  
29<sup>a</sup> Circunscrição: 6<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Porto Alegre;  
30<sup>a</sup> Circunscrição: 7<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Porto Alegre;  
31<sup>a</sup> Circunscrição: 8<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Porto Alegre;  
32<sup>a</sup> Circunscrição: 9<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Porto Alegre;  
33<sup>a</sup> Circunscrição: 10<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Porto Alegre;  
34<sup>a</sup> Circunscrição: 11<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Porto Alegre;  
35<sup>a</sup> Circunscrição: 12<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Porto Alegre;  
36<sup>a</sup> Circunscrição: 13<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Porto Alegre;  
37<sup>a</sup> Circunscrição: 14<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Porto Alegre;  
38<sup>a</sup> Circunscrição: 15<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Porto Alegre;  
39<sup>a</sup> Circunscrição: 16<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Porto Alegre;  
40<sup>a</sup> Circunscrição: 17<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Porto Alegre;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

41ª Circunscrição: 19ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;  
42ª Circunscrição: 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;  
43ª Circunscrição: 21ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;  
44ª Circunscrição: 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;  
45ª Circunscrição: 23ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;  
46ª Circunscrição: 24ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;  
47ª Circunscrição: 25ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;  
48ª Circunscrição: 26ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;  
49ª Circunscrição: 27ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;  
50ª Circunscrição: 28ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;  
51ª Circunscrição: 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;  
52ª Circunscrição: 1ª Vara do Trabalho de Santa Maria;  
53ª Circunscrição: 2ª Vara do Trabalho de Santa Maria;  
54ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Santo Ângelo;  
55ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Viamão;

**II – Circunscrições com regime de lotação plúrima - atuação em cada uma delas do Juiz Titular e de um Juiz Substituto lotado, de forma compartilhada:**

56ª Circunscrição: 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Bagé + Posto Avançado de Dom Pedrito;  
57ª Circunscrição: 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Cachoeirinha;  
58ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Camaquã + Posto Avançado de São Lourenço do Sul e Vara do Trabalho de São Jerônimo;  
59ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Carazinho e 1ª a 3ª Varas do Trabalho de Erechim;  
60ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Cruz Alta e Vara do Trabalho de Ijuí;  
61ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Farroupilha e 5ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo;  
62ª Circunscrição: 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Gravataí;  
63ª Circunscrição: 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Gravataí;  
64ª Circunscrição: 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Novo Hamburgo;  
65ª Circunscrição: 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Novo Hamburgo;  
66ª Circunscrição: 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Passo Fundo;  
67ª Circunscrição: 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Passo Fundo;  
68ª Circunscrição: 1ª e 4ª Varas do Trabalho de Pelotas;  
69ª Circunscrição: 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Pelotas;  
70ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Três Passos, Vara do Trabalho de Palmeira das Missões e Posto Avançado de Panambi;  
71ª Circunscrição: 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Rio Grande;  
72ª Circunscrição: 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Rio Grande;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

73<sup>a</sup> Circunscrição: 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas do Trabalho de Santa Cruz do Sul;

74<sup>a</sup> Circunscrição: 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Varas do Trabalho de São Leopoldo;

75<sup>a</sup> Circunscrição: 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> Varas do Trabalho de São Leopoldo;

76<sup>a</sup> Circunscrição: 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas do Trabalho de Sapiranga;

**III – Circunscrição com regime de lotação plena - atuação do Juiz Titular e de dois Juízes Substitutos lotados:**

77<sup>a</sup> Circunscrição: 30<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Porto Alegre;

**IV – Circunscrições com regime de lotação plúrima - atuação em cada uma delas de um Juiz Substituto lotado em cada Posto Avançado e outro Juiz Substituto, de forma compartilhada:**

78<sup>a</sup> Circunscrição: Postos Avançados de Marau e de Nova Prata;

79<sup>a</sup> Circunscrição: Postos Avançados de Tramandaí e de Capão da Canoa;

**V - Circunscrição com regime de lotação singular - Posto Avançado com atuação do Juiz Substituto lotado:**

80<sup>a</sup> Posto Avançado de São Sebastião do Caí;

**VI – Circunscrições com regime de lotação singular – Varas do Trabalho com a atuação do Juiz Titular ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade:**

81<sup>a</sup> Circunscrição: Vara do Trabalho de Alegrete;

82<sup>a</sup> Circunscrição: Vara do Trabalho de Arroio Grande;

83<sup>a</sup> Circunscrição: Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul;

84<sup>a</sup> Circunscrição: Vara do Trabalho de Encantado;

85<sup>a</sup> Circunscrição: 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Esteio;

86<sup>a</sup> Circunscrição: 2<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Esteio;

87<sup>a</sup> Circunscrição: 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Estrela;

88<sup>a</sup> Circunscrição: 2<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Estrela;

89<sup>a</sup> Circunscrição: Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha;

90<sup>a</sup> Circunscrição: 18<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Porto Alegre;

91<sup>a</sup> Circunscrição: Vara do Trabalho de Rosário do Sul;

92<sup>a</sup> Circunscrição: 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Santa Rosa;

93<sup>a</sup> Circunscrição: 2<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Santa Rosa;

94<sup>a</sup> Circunscrição: Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar;

95<sup>a</sup> Circunscrição: Vara do Trabalho de Santana do Livramento;



96<sup>a</sup> Circunscrição: Vara do Trabalho de Santiago;  
97<sup>a</sup> Circunscrição: Vara do Trabalho de São Borja + Posto Avançado de Itaqui;  
98<sup>a</sup> Circunscrição: Vara do Trabalho de São Gabriel;  
99<sup>a</sup> Circunscrição: 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul;  
100<sup>a</sup> Circunscrição: 2<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul;  
101<sup>a</sup> Circunscrição: Vara do Trabalho de Soledade;  
102<sup>a</sup> Circunscrição: 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Taquara;  
103<sup>a</sup> Circunscrição: 2<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Taquara;  
104<sup>a</sup> Circunscrição: 3<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Taquara;  
105<sup>a</sup> Circunscrição: 4<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Taquara;  
106<sup>a</sup> Circunscrição: Vara do Trabalho de Triunfo + Posto Avançado de Taquari;  
107<sup>a</sup> Circunscrição: Vara do Trabalho de Torres;  
108<sup>a</sup> Circunscrição: 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Uruguaiana;  
109<sup>a</sup> Circunscrição: 2<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Uruguaiana;  
110<sup>a</sup> Circunscrição: Vara do Trabalho de Vacaria.

**Parágrafo único.** A sede das circunscrições que abranjam mais de uma unidade jurisdicional será a localidade de maior movimentação processual no ano de 2025, indicada em primeiro lugar nos incisos II e IV.

**Art. 2º.** Preenchidas todas as vagas, ficarão lotados na Corregedoria Regional, com sede na Capital do Estado, um número variável de magistrados, que poderá ser alterado em decorrência de modificações no Quadro dos Juízes do Trabalho Substitutos.

**Art. 3º.** Com a alteração na numeração das circunscrições, a ratificação da atual lotação, por ocasião da consulta aos Juízes do Trabalho Substitutos, levará em conta a unidade judiciária ou as unidades judiciárias do Trabalho em que o magistrado está atualmente lotado.

**Art. 4º.** Com a alteração das circunscrições nas quais dividida a jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4<sup>a</sup> Região, para fins de lotação dos Juízes do Trabalho Substitutos, por ocasião das consultas serão observadas as seguintes precedências:

I - aos juízes substitutos em lotação plúrima na Vara do Trabalho de Alvorada compartilhada com a Vara do Trabalho de São Jerônimo, no Foro de Gramado, no Foro de Lajeado e na Vara do Trabalho de Santo Ângelo compartilhada com a Vara do Trabalho de Ijuí, para que exerçam o direito de escolha de sua nova lotação entre uma das unidades judiciárias às quais atualmente estão vinculados;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**II** - aos juízes substitutos com lotação plena no Foro de Gravataí e no Foro de São Leopoldo, para que exerçam o direito de escolha de sua nova lotação dentro do respectivo Foro pelo critério de antiguidade na carreira;

**III** - ao juiz substituto em lotação plúrima nas Varas do Trabalho de Carazinho e Cruz Alta para que, após a escolha feita pela juíza substituta em lotação plúrima nas Varas do Trabalho de Santo Ângelo e Ijuí, exerça o direito de escolha de sua nova lotação entre as lotações plúrimas compartilhadas das Varas do Trabalho de Carazinho e do Foro de Erechim ou das Varas do Trabalho de Cruz Alta e Ijuí;

**IV** - aos juízes substitutos remanescentes do inciso II e aqueles com lotação plúrima no Foro de Taquara, para que exerçam o direito de escolha de sua nova lotação dentre aquelas que permanecerem vagas, observado o critério de antiguidade na carreira;

**V** - aos demais juízes substitutos para escolha das lotações vagas remanescentes.

**Parágrafo único.** Terão preferência de uma escolha em eventual vaga de designação de longa duração verificada no primeiro ano, a contar da edição desta norma, os juízes substitutos remanescentes do inciso IV, desde que na mesma circunscrição da sua lotação extinta.

**Art. 5º.** A lotação dos Juízes do Trabalho Substitutos nas circunscrições estabelecidas na presente Portaria, bem como na Corregedoria Regional, terá vigência a partir de **1º de janeiro de 2026**, ficando expressamente revogada a Portaria nº 30/2024, desta Corregedoria Regional.

**Registre-se. Publique-se.**

Porto Alegre, 19 de novembro de 2025.

**Desembargadora LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI**

Corregedora Regional